

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

AVALIAÇÃO

Art.º 1º

Âmbito de Aplicação

1 - O presente Regulamento de Avaliação aplica-se a todos os cursos de ILNOVA.

Art.º 2º

Elementos de Avaliação

- 1 - A avaliação é cumulativa e interactiva, incidindo sobre os elementos de avaliação definidos por cada docente responsável pelo ensino de uma língua.
- 2- Pelo menos um dos elementos de avaliação é presencial e escrito.
- 3 - Os elementos de avaliação, a sua ponderação e correspondente calendarização são definidos nas duas primeiras semanas do semestre.
- 4 - Após a realização de cada elemento de avaliação, o docente deverá dar conhecimento aos estudantes das classificações obtidas.
- 5- A publicação da nota final da disciplina ou curso terá lugar até ao final da semana que se segue à última aula do semestre e será expressa segundo a escala numérica de zero a vinte valores arredondada às unidades.
- 6 - Consideram-se aprovados os estudantes que obtiverem a nota final mínima de dez valores por arredondamento.
- 7- Cada docente deve enviar ao secretariado, por email, a pauta da sua disciplina ou curso até ao final da última semana de aulas de cada semestre.

Art.º 3º

Avaliação de recurso e de melhoria de nota

- 1 - Estão previstas provas de recurso ou de melhoria de nota, que devem ser solicitadas pelos estudantes até três dias úteis após a prova de avaliação respectiva.
- 2- A avaliação de recurso e a avaliação de melhoria terão lugar no próprio semestre em que decorreu o curso.

-
- 3 - Os exames ou outra avaliação de recurso e melhoria podem constar de prova escrita, de uma prova oral ou de prova escrita e oral, devendo a modalidade de avaliação ficar estabelecida e comunicada aos interessados antes da sua realização.
- 4 - Tem acesso à avaliação de recurso qualquer estudante que tenha obtido a nota mínima de oito valores por arredondamento na nota final da unidade curricular; a nota final do exame ou de outra avaliação de recurso resulta do cálculo da média da classificação obtida nessa avaliação com a classificação de frequência da unidade curricular;
- 5 - A avaliação de melhoria de nota pode ser realizada uma única vez na unidade curricular. Não há lugar a média e prevalece sempre a classificação mais elevada obtida pelo estudante.
- 6 - A solicitação de recurso da avaliação ou melhoria de nota é formalizada por escrito no Secretariado do ILNOVA.
- 7 - Se, efectuada a discussão, persistir a não concordância do estudante sobre o resultado, este disporá de dois dias úteis para interpor recurso fundamentado junto do Director do ILNOVA
- 8 - Do teor da deliberação, deverá ser dado conhecimento ao estudante e ao docente.
- 9 - O resultado da deliberação prevalecerá sobre a nota anteriormente obtida, não havendo lugar a recurso.

Art.º4º

Fraudes

- 1 - Entende-se por fraude a utilização de elementos não produzidos pelo próprio estudante, envolvendo situações de plágio ou o uso de informação não autorizada ou devidamente identificada, assim como a entrega dos mesmos elementos de avaliação em diferentes unidades curriculares sem o conhecimento e acordo prévios dos respectivos docentes.
- 2 - A utilização do mesmo elemento de avaliação em diferentes unidades curriculares implica a reprovação nessas unidades curriculares.
- 3 - A identificação da prática de plágio ou de outro tipo de fraude em qualquer dos elementos de avaliação definidos na ficha da unidade curricular, incluindo provas escritas, implica a reprovação na unidade curricular, ficando o estudante inibido de se submeter a avaliação de recurso.

CAPÍTULO II

ASSIDUIDADE E REGIME DE FALTAS A ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art.º 5º

Assiduidade

- 1 - A assiduidade é um elemento a valorizar no âmbito do processo de avaliação.
- 2 - A percentagem de presenças obrigatórias em todos os cursos é de 75% do total de aulas, procedendo o docente a um controlo de faltas através da assinatura de folha de presenças.

Art.º 6º

Faltas a Elementos de Avaliação

- 1 - Consideram-se justificadas as faltas previstas na lei.
- 2 - A justificação de falta deve ser feita por escrito, instruída com documento comprovativo e apresentada no Secretariado do ILNOVA, no prazo máximo de cinco dias úteis, para que possa ser marcada nova prova.
- 3 - Mediante a justificação apresentada, o docente marcará nova data para a realização da prova, no prazo máximo de uma semana. Em casos excepcionais e devidamente justificados, este prazo poderá ser prolongado.
- 4 - A falta injustificada a qualquer elemento de avaliação corresponde à classificação de zero valores, para efeitos de cálculo da nota final.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 7º

Dúvidas

As eventuais dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento de Avaliação serão esclarecidos pela Direcção do ILNOVA.

Lisboa, Setembro de 2011

O Director do ILNOVA

Prof. Doutor Carlos Ceia